

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0006427-3

SAS - GUAIANASES

EDITAL nº: 339/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

SCFV.

Modalidade: Centro para Crianças de 06 a 11 anos e 11 meses e Adolescentes de 12 a

14 anos e 11 meses – CCA. CAPACIDADE: **120 vagas**

O Comitê de Seleção recebeu três propostas para o certame supracitado, a saber: Associação Grupo de Mães Novo Amanhecer, CNPJ nº 58.397.472/0001-00; FIB Federação de Irmãos Beneficente, CNPJ nº 59.178.822/0001-00 e CRDC Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial, CNPJ nº 07.396.491/0001-80. Após análise das propostas observando os critérios estabelecidos no edital o comitê delibera da seguinte forma:

FIB Federação de Irmãos Beneficente - grau insatisfatório de adequação: O Plano de Trabalho, contraria a legislação em vigor no que se refere especificamente ao item 7, 7.1 e 7.2 do edital de chamamento público, tendo em vista que a OSC não apresenta nenhum dos valores solicitados. No item 7.1 apresenta quadro em branco, para o aspecto da descrição de receitas expressas, de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS, da mesma forma com o item 7.2, das despesas dos custos diretos e indiretos, 7.3, quadro resumo de aplicação dos recursos financeiros, 7.5, descrição de aplicação da verba de implantação e 7.6, acerca da previsão de valor mensal para pagamentos em espécie. A ausência dos valores citados, inviabilizaram a avaliação no âmbito da execução financeira do serviço objeto do edital, condição que culminou para desclassificação da OSC.

Associação Grupo de Mães Novo Amanhecer - Proposta com grau insatisfatório de adequação: o Plano de Trabalho contraria a legislação em vigor na descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento. O plano de trabalho não atende ao solicitado conforme o Edital no item 4 - descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição do seu cumprimento conforme portaria 55/SMADS/2017, neste item, a OSC, apresenta alguns indicadores os quais identificamos serem somente da Portaria nº46/SMADS/2010 e outros os quais não consequimos identificar a fonte, não citam as dimensões previstas na portaria 55/SMADS/2017. No item 6.5 – das metodologias a serem desenvolvidas na acolhida e no trabalho social, pautam-se na Portaria nº46/SMADS/2010 bem como nos Parâmetros Socioeducativos do CENPEC, no entanto, por não terem desenvolvido o aspecto das metas no item 4, a análise do comitê ficou prejudicada, tendo em vista que os indicadores devem estar vinculados a metas explícitas e em consonância com o edital, pois, do contrário, não fazem sentido e não podem ser aferidas.O item 10 não contempla os indicadores qualitativos para as dimensões previstas no artigo 15 §4º da Portaria 55/SMADS/2017, uma vez que os mesmos não foram apresentados.

O Plano de trabalho apresentado, expressa as inadequações acima elencadas, fato que culminou em sua desclassificação.

CRDC Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial, — grau satisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação, e custos do serviço socioassistencial, bem como as demais normativas da Política de Assistência Social, apresentando ainda formas de vinculação com esta. Cita demais legislações importantes para o segmento objeto da ação do serviço, em especial o ECA. Versa de forma satisfatória sobre as metas conforme parágrafo 4º do Art. 15º da Portaria nº55/SMADS/2018 apresenta quatro propostas de imóveis para serem utilizados nas

instalações, as quais deverão ser reconsideradas junto ao comitê, caso a parceria seja efetivada, tendo em vista a abrangência territorial dos imóveis, ser distinta da preconizada no edital, bem como, da distância face à região na qual o SFCV/CCA é atualmente executado, fato que poderá inviabilizar o acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes atualmente alcançadas pelo serviço.

Quanto ao detalhamento do quadro de recursos humanos (6.9.1) contempla o solicitado, apresentado os dados de forma compatível, inclusive citando habilidades, atribuições e competências. Acerca do item 7- Plano de Aplicação dos recursos da Parceria, solicita verba de implantação no valor estipulado no edital, no entanto não descreve a forma de utilização (item 7.5.2), questão a qual deverá ser requisitada por este comitê posteriormente, em caso de parcerização.

Em relação a proposta classificada foi avaliado também o mérito desta, estando em conformidade com a modalidade da parceria adotada, a OSC demonstrou a viabilidade de execução do seu plano de trabalho, estando em acordo com o cronograma de desembolso previsto. A OSC descreve os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação física e financeira da execução desta. No entanto, cabe reiterar o exposto no que se refere ao item 7- da verba de implantação, do mesmo modo, deverá ser equacionada a questão do imóvel indicado na proposta, no qual o serviço será instalado.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer:

Considerando a legislação vigente, consideramos a proposta da OSC CRDC Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial, como a única proposta do certame apta a celebrar termo de parceria com esta pasta, pois atende a todas as especificações do Edital de chamamento 339/SMADS/2017.

Listagem Classificatória

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
Proposta Única	Satisfatória	07.396.491/0001-80	OSC CRDC Centro
			de Recreação e
			Desenvolvimento da
			Criança Especial,

A comissão ressalta ainda o que segue: Valor do Repasse Mensal – R\$ 42.856,46 por se tratar de OSC sem isenção da Cota Patronal do INSS.

A proponente classificada solicitou verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00 a qual será avaliada, nos termos acima citados, pelo gestor da parceria considerando o plano de gastos a ser apresentado.

As Organizações Sociais proponentes poderão apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital 339/SMADS/2018.

São Paulo, 11 de setembro de 2018.

Francilene Gomes Fernandes
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Flavia Maria de Moura Reis Titular da Comissão de Seleção

Andreia da Silva Santos Titular da Comissão de Seleção